



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 1479189

Unidades Auditadas: Ministério da Saúde e entidades da administração indireta

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde (MS)

Município (UF): Brasília/DF

Exercício: 2023

À Ministra de Estado do Ministério da Saúde,

Examinamos, com amparo no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, no inciso III do art. 9º e no inciso II do art. 50 da Lei 8.443/1992, no art. 13 da Instrução Normativa TCU 84/2020 e no art. 11 da Decisão Normativa TCU 198/2022, (1) a confiabilidade das demonstrações contábeis, compreendidos o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, e (2) a conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes do Ministério da Saúde, referentes ao exercício de 2023.

Opinião adversa sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis

Em nossa opinião, devido à importância do assunto descrito na seção “Base para opinião”, as demonstrações contábeis do Ministério da Saúde não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira em 31.12.2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para esse exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos das não conformidades descritas na seção “Base para opinião”, nada veio ao conhecimento da equipe de auditoria que comprometa a conformidade das transações subjacentes incluídas no escopo do trabalho ou o cumprimento de princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Somos independentes em relação à entidade auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU, aprovado pela Portaria CGU nº 2.425, de 23.11.2009, no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa 3, de 09.06.2017, e pelo Código de Ética do *International Professional Practices Framework* (IPPF), publicado pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA). Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar a opinião.

O referencial de materialidade adotado foi o Ativo Total do Ministério da Saúde em 31.12.2023. A materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global) foi determinada em R\$ 887.569.631,12, resultado da aplicação do percentual de 2% sobre o referencial adotado; a materialidade

para execução foi determinada em R\$ 443.784.815,56 e o limite para acumulação de distorções, em R\$ 44.378.481,56, resultado da aplicação dos percentuais de 50% e de 5%, respectivamente, sobre a materialidade global.

Base para opinião sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis

Os procedimentos de auditoria cobriram contas contábeis cujo saldo em 31.12.2023 alcançou 67,87% do Ativo Total, 35,95% do Passivo e Patrimônio Líquido, 7,75% das Variações Patrimoniais Diminutivas e 2,22% das Variações Patrimoniais Aumentativas. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria realizados, considerando o escopo do trabalho e os níveis de materialidade determinados, foram identificadas distorções de valor estimadas em R\$ 44.296.227.964,17 e distorções de classificação, de apresentação e de divulgação, conforme especificado a seguir:

DISTORÇÕES DE VALOR NÃO CORRIGIDAS:

- saldo incorreto da conta de estoques referente às importações em andamento decorrente da ausência de baixas dos produtos recebidos e de falhas nos lançamentos de ajustes cambiais, resultando em distorção na ordem de R\$ 21.953.558.494,50;
- falhas em lançamentos na conta de Ajuste de Perda em Estoques, resultando em distorções de pelo menos R\$ 471.736.426,57 nos demonstrativos contábeis do exercício 2023;
- registro incorreto de doações recebidas decorrente da existência de contraprestações onerosas para o recebimento dos itens, resultando em distorções nos demonstrativos contábeis do Ministério da Saúde na ordem de R\$ 3.599.864.896,24;
- divergências entre os valores registrados no Ativo Imobilizado – Bens Móveis no SIAFI e os controles patrimoniais do MS, resultando em uma superavaliação do Ativo de R\$ 891.532.999,10;
- divergências entre os saldos das depreciações de bens móveis contidos no SIAFI e os valores registrados no sistema de controle patrimonial, o que gerou distorção no Ativo em R\$ 186.014.454,57 e no Resultado no mesmo valor, totalizando R\$ 372.028.909,14;
- ausência de registro de depreciação acumulada de bens móveis na Funasa, o que gerou, na amostra analisada, uma superavaliação do Ativo em R\$ 11.463.720,63 e superavaliação do Resultado em igual valor, totalizando R\$ 22.927.441,26;
- ausência de registro de valores a pagar decorrentes de processos de reconhecimento de dívida, resultando em distorções nas demonstrações contábeis de, pelo menos, R\$ 21.740.778,00;
- reconhecimento indevido de provisões para indenizações cíveis do Ministério da Saúde devido ao não atendimento dos critérios NBC TSP 03, resultado em distorções no montante de R\$ 16.754.727.323,48;
- utilização de metodologia para cálculo de ajuste para perdas de crédito de TCE em desacordo com a Macrofunção Siafi 020342, resultando em distorções na ordem de R\$ 85.916.761,16; e
- falta de contabilização, como dívida ativa da Anvisa, dos créditos decorrentes da aplicação de multas por infrações aplicadas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, resultando em distorções no montante de R\$ 122.193.934,72.

DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO NÃO CORRIGIDAS:

- registro incorreto de valores relativos a transferências voluntárias e legais na conta de fornecedores a pagar;
- saldo incorreto na conta contábil de Importações em Andamento de Bens Móveis da FUNASA,

resultando em distorção de classificação no ativo na ordem de R\$ 848.711,07;

- existência de obras concluídas na conta de obras em andamento do Ministério da Saúde e Fiocruz no valor de R\$ 309.860.702,03;
- uso do regime de caixa, em detrimento do regime de competência, para o reconhecimento de passivos relacionados ao grupo da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC); e
- lançamento de itens de custos em rubricas genéricas de variação patrimonial diminutiva na Fiocruz.

Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em consonância com os principais macroprocessos do Ministério da Saúde, os testes de auditoria de conformidade das transações subjacentes tiveram como escopo a execução de transferências na modalidade fundo a fundo, incluindo a criação de obrigações, o monitoramento dos recursos aplicados e os instrumentos de prestação de contas.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria realizados, considerando o escopo do trabalho e os níveis de materialidade determinados, foram identificadas não conformidades relevantes, mas não generalizadas, conforme especificado a seguir:

- Criação de despesas da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade em desacordo com dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Execução de R\$ 7,9 milhões em despesas de exercícios anteriores acima das disponibilidades orçamentárias no exercício de origem, em inobservância ao princípio da universalidade orçamentária, o que representa 0,01% do total da dotação analisada;
- Ausência de adoção de medidas relacionadas ao ajuste dos valores transferidos na modalidade fundo a fundo a entes federativos responsáveis pela gestão de estabelecimentos de saúde que descumpriram requisitos para a manutenção da habilitação; e
- Ausência de providências diante de inconsistências relacionadas à comprovação da vinculação orçamentária dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo aos programas de trabalho do Orçamento Geral da União, conforme Inciso I do § 2 do art. 3 da Portaria de Consolidação nº 6/2017.

Principais assuntos da auditoria

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A divulgação dos principais assuntos de auditoria, na sequência, está sustentada no julgamento profissional dos auditores e no entendimento da Unidade Auditada e do seu ambiente, considerando: a) áreas julgadas como de maior risco de distorção relevante; b) riscos significativos identificados; c) áreas das demonstrações contábeis que também envolveram julgamento significativo por parte dos auditores e da gestão, inclusive estimativas contábeis identificadas que apresentam alto grau de incerteza na estimativa; e d) efeito sobre a auditoria de fatos ou transações significativos ocorridos durante o período.

1. **Gestão de Estoques de Insumos Estratégicos:** As principais distorções relacionadas às demonstrações contábeis, em termos de materialidade, dizem respeito à gestão de insumos estratégicos de saúde. Tal assunto consiste em um macroprocesso de risco e que envolve valores significativos. Sob a perspectiva contábil, é necessário dar continuidade ao aprimoramento das informações geradas,

com a integração de sistemas de informação e padronização das políticas contábeis sobre o tema.

2. **Judicialização:** Esse assunto foi tratado na auditoria sob a perspectiva financeira, resultando em distorção materialmente relevante. Independentemente dos esforços para dar atendimento às decisões, que devem ser empregados de forma concomitante com estratégias para a redução desse tipo de dispêndio, é necessário aprimorar os controles sobre os processos judiciais instaurados contra o MS, de modo a ser possível evidenciar os valores para os quais há probabilidade alta de desembolso para atendimento às decisões.
3. **Transferências na modalidade fundo a fundo:** As conclusões da auditoria em relação às transações subjacentes, aliadas aos riscos significativos envolvendo as transferências fundo a fundo apontam para a necessidade de se promover alterações normativas internas acerca desses repasses, bem como para a importância de aprimorar os mecanismos de monitoramento e acompanhamento dos recursos transferidos.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis, o relatório e o certificado de auditoria

A Administração é responsável por outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, obtido antes da data deste certificado. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre os atos de gestão não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria financeira e de conformidade, nossa responsabilidade é avaliar o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Nada temos a relatar a esse respeito.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO MENDES DAVID DE SOUZA**, **Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública**, em 01/05/2024, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3199704 e o código CRC AAC6A464

Referência: Processo nº 00190.111678/2023-21

SEI nº 3199704